Estado de Goiás
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA

LEI Nº 947 de 07 de agosto de 1979.

Altera o § 1º ítem II do Art. -176 da Lei 917 de 22 de junho de 1.978.

Art. 176.....

II

a) O horário de funcionamento do comércio será: abertura às 07:00 horas e fechamento às 18:00 horas, das segundas às sextas feiras.

b) Aos sábados horário livre.

c) Aos domingos o comércio exclusivamente:

1) Açougue, carnes frescas e peixes.

2) Panificadoras.

Funcionarão até às 12:00 horas.

Plenário "José Rodrigues dos Reis", da Câmara Municipal de Luziânia, aos 07 (sete) de agosto de 1.979.

Ruy Barbosa.- Presidente.

Hélio Roriz.- 1º Secretário.

Audon Elias,- 2º Secretário.